



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.059, de 21 de março de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3241 em 24 de março de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3524/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 3059/2025

SÚMULA: Concede reajuste no piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Sarandi – PR.

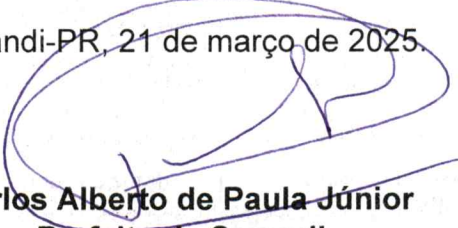
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais do magistério, sendo este valor referente à atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica no exercício de 2025, de acordo com a Portaria do MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º A remuneração que será percebida sobre o salário-base corresponde à jornada de trabalho, classe e nível em que está posicionado cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2025.

Sarandi-PR, 21 de março de 2025.


Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3059/2025

SÚMULA: Concede reajuste no piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Sarandi – PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1ºFica concedido reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais do magistério, sendo este valor referente à atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica no exercício de 2025, de acordo com a Portaria do MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2ºA remuneração que será percebida sobre o salário-base corresponde à jornada de trabalho, classe e nível em que está posicionado cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2025.

Sarandi-PR, 21 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:997B92D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025. Edição 3241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>